



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.672/2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$123.720,00 por superavit financeiro do exercício anterior.

Marcos Pascoalino, Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei a essa Casa:

Art. 1º - Fica acrescida na Lei Municipal nº 1.590/2017, de 15/12/2017 (PPA 2018-2021) e na Lei nº 1.629/2019, de 01/07/2019 (LDO 2020), as seguintes ações:

Programa 0008:	POLÍTICAS SOCIAIS – VIDA DIGNA E COM QUALIDADE
Tipo de Ação:	Atividade
Origem:	Transferência do FNAS
Descrição:	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência no âmbito da assistência social decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para enfrentamento do coronavírus.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/212. Medida Provisória nº 924/2020.
Produto:	Ação realizada
Especificação:	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.
Beneficiário:	Sociedade brasileira
Unidade Responsável:	02.08.03.– Fundo Municipal de Assistência Social
Forma de Implementação:	Direta
Detalhamento da Implementação:	Financiamento de ações e serviços públicos da assistência social compreendidos por ações para despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Tipo	Produto	Função	SubFunção
2 – Atividade	Ação realizada	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária
Recursos			Valor Total
129 – FNAS			R\$ 123.720,00

Art. 2º - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor total de R\$123.720,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	2.166 – ENFRENTAMENTO COVID-19 INCREM. TEMPOR. BLOCO PROT. SOC. BÁS.		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	129	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	129	48.300,00
TOTAL			78.300,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	2.167 – ENFRENTAMENTO COVID-19 AQUISIÇÃO DE EPI'S		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	129	17.850,00
TOTAL			17.850,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	2.168 – ENFRENTAMENTO COVID-19 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	129	22.770,00
TOTAL			22.770,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	2.169 – ENFRENTAMENTO COVID-19 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	129	4.800,00
TOTAL			4.800,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$123.720,00.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 15 de Julho de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 15 de Julho de 2020.

DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

